



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.291- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO UTILIZADOS OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.291, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
(Projeto de Lei do Executivo N° 36/2023)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO UTILIZADOS OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Irecê:

- I. Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017;
- II. Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWAG45U5HP055166, placa policial PKG-4624, ano 2016, modelo 2017;
- III. Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4123HT533063, placa policial PKG-9559, ano 2016, modelo 2017;
- IV. Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4128HT527503, placa policial PKG-1328, ano 2016, modelo 2017;
- V. Um automóvel VW Gol, NOVO GOL1.0, chassi 9BWAA45UXEP149282, placa policial OUZ-0978, ano 2013, modelo 2014;
- VI. UMA ENCHEDEIRA HYUNDAI ANO 2014;
- VII. UMA CAÇAMBA, placa policial: PJG-7932 FORD/CARGO 1719, ano 2015, modelo 2015 RENAVAL, 1051032196, CHASSI 9BFYEAGB6FBS82133;
- VIII. UM CAMINHÃO PIPA, placa policial OZJ-8502, modelo M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4, ano 2013, modelo 2013, CHASSI 9BM693388DB921095;
- IX. Um CAMINHÃO BASCULHANTE, placa policial OZJ-7017, modelo VW/26.280, ano 2013, modelo /2014, CHASSI 953658269ER415764;
- X. UMA AMBULANCIA OKS8318;
- XI. UM AUTOMÓVEL VECTRA SEDAN - PLACA: NYT1291; RENAVAL: 323180604; CHASSI: 9BGAC69J0BB305599; TIPO: AUTOMOVEL PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/MODELO: GM/VECTRA SEDAN ELITE CATEGORIA: OFICIAL ESPÉCIE: PASSAGEIRO ANO MODELO:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

2011. COR: PRETA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2011;

XII. UM AUTOMÓVEL VECTRA - PLACA: JRD3784; RENAVAM: 950784346 CHASSI: 9BGAJ48W08B211178; TIPO: AUTOMOVEL PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/MODELO: GM/VECTRA HATCH 4P GT CATEGORIA: OFICIAL ESPÉCIE: PASSAGEIRO ANO MODELO: 2008 COR: PRETA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2007.

VEICULOS SUCATA

- XIII. UMA SAVEIRO, placa policial OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U2FP010444;
- XIV. UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310;
- XV. UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670;
- XVI. UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW. SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FP089641;
- XVII. AMBULANCIA SAMU, placa policial OKS-8318, ano 2010, modelo 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590;

Art. 2º. O Poder Executivo deverá dar baixa do seu Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei mediante alienação.

Art. 3º. Esta alienação deverá ocorrer por meio de leilão a ser designado pela Administração Pública após avaliação dos bens por Comissão designada especialmente para este fim.

Parágrafo Único - Em não ocorrendo interessando na aquisição dos veículos no leilão, fica autorizado a administração a vender diretamente a terceiros com até 10% menor do valor avaliado pela Comissão de avaliação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Irecê-BA, 30 de outubro 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A63E-CA65-61CF-3B99-BE3E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A63E-CA65-61CF-3B99-BE3E



Hash do Documento

1b7c1b7e41ad2cdfcea0704292f5ec0b30ca643dc9b66bdef53008498a7da92b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 18:15 UTC-03:00